

FICHA DO PROTOCOLO / PROCESSO

NÚMERO: 103-01/2025

TIPO: PROTOCOLO

DATA CADASTRO: 30/07/2025 13:24

RESPONSÁVEL: PROTOCOLO/CMJ

SERVIDOR(A): SIDINEI

PRAZO PARA ENTREGA: 7 DIAS

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

TELEFONE: 6634617900

NATUREZA:

PROJETO DE LEI

ASSUNTO:

"DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE ÁREA VERDE DE USO COMUM DO POVO E A AFETAÇÃO DE ÁREA INSTITUCIONAL DE DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL PARA FINS DE READEQUAÇÃO URBANÍSTICA E COMPENSAÇÃO AMBIENTAL NO MUNICÍPIO DE JACIARA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VOLUMES:

2

PÁGINAS:

12

DOCUMENTOS: PL 29-29/07/2025

Tramitação do processo:

Órgão de Origem	Setor de Origem	Tramitado por	Data Trâmite	Órgão de Destino	Setor de Destino	Recebido por	Recebido	Data Recebimento	Observações
CMJ	PROTOCOLO	SIDINEI	30/07/2025 13:24	CMJ	ASSESSORIA PARLAMENTAR		Não	00/00/0000 00:00	☐ Ver Obs:

Consulte o Andamento do processo em: <https://protocolo.camarajaciara.mt.gov.br/consulta/>

Gerado em: 30/07/2025 13:24

Servidor: Sidinei | Setor: PROTOCOLO | Órgão: CMJ



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 29 DE 29 DE JULHO DE 2025.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras.

Conforme dispositivo legal, encaminho para apreciação desta Augusta Casa de Leis, o PROJETO DE LEI Nº 29 DE 29 DE JULHO DE 2025 que **“Dispõe sobre a desafetação de área verde de uso comum do povo e a afetação de área institucional de domínio público municipal para fins de readequação urbanística e compensação ambiental no Município de Jaciara, e dá outras providências”**.

A presente proposição legislativa visa a desafetar uma área pública municipal de uso comum do povo, atualmente qualificada como Área Verde, localizada no Jardim Aurora, Bairro Santo Antônio, com uma área total de 164,33 m² (cento e sessenta e quatro metros e trinta e três decímetros quadrados), conforme detalhado no Memorial Descritivo datado de 10 de julho de 2025 e no MAPA JACIARA DESMEMBRAMENTOS. Esta medida se faz necessária para viabilizar uma readequação urbanística de imperativo interesse público superveniente, essencial para o desenvolvimento planejado e sustentável do Município de Jaciara, otimizando os espaços públicos e promovendo melhorias na infraestrutura local, beneficiando a coletividade em sua totalidade.

Em contrapartida e com o propósito de assegurar a devida compensação ambiental e urbanística, o Projeto de Lei propõe a afetação de uma área de igual metragem, ou seja, 164,33 m² (cento e sessenta e quatro metros e trinta e três decímetros quadrados), situada no Loteamento Vale das Águas, para fins de Área Institucional de domínio público municipal. Esta nova área, ao ser incorporada ao patrimônio público e destinada a uma finalidade de interesse coletivo, como a instalação de equipamentos comunitários ou outras infraestruturas públicas, garante o equilíbrio urbanístico e a funcionalidade do espaço público, em conformidade com as diretrizes de planejamento urbano municipal, conforme o Memorial Descritivo para desafetar Área Institucional – Loteamento Vale das Águas e o Mapa Área Verde.

A desafetação de bens públicos de uso comum do povo, embora excepcional, é legalmente admitida quando devidamente amparada por lei específica e motivada por um interesse público relevante que se sobrepõe à destinação original do bem, conforme os preceitos do direito urbanístico e administrativo brasileiro, em especial a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 (Lei do Parcelamento do Solo Urbano), a Constituição Federal de 1988 e o Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/2001). A medida está pautada pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, buscando a otimização dos recursos públicos e a



promoção do bem-estar social, em consonância com o disposto no artigo 37 da Constituição Federal e as diretrizes do Plano Diretor Municipal, que orientam o crescimento e a organização da cidade.

Importa ressaltar que a eficácia da desafetação da área no Jardim Aurora fica condicionada à prévia e efetiva incorporação da área de compensação no Loteamento Vale das Águas ao patrimônio público municipal, mediante o devido registro imobiliário em nome da Prefeitura Municipal, livre de quaisquer ônus, gravames ou impedimentos que possam obstar sua plena utilização para fins públicos, garantindo-se, assim, a segurança jurídica da operação e a proteção do patrimônio público e do interesse coletivo.

Diante da relevância da matéria e do imperativo interesse público envolvido, conto com o apoio e a aprovação de Vossas Excelências para esta importante iniciativa.

Gabinete da Prefeita, em 29 de julho de 2025.

ANDREIA WAGNER ANDREIA WAGNER:63265672115
63265672115 Prefeita de Jaciara/MT
2025-07-29 14:48:59

ANDREIA WAGNER
Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador SIDNEY DE SOUZA SOARES
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal
Jaciara - MT



PROJETO DE LEI Nº 29 DE 29 DE JULHO DE 2025.

“Dispõe sobre a desafetação de área verde de uso comum do povo e a afetação de área institucional de domínio público municipal para fins de readequação urbanística e compensação ambiental no Município de Jaciara, e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDREIA WAGNER no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte lei.

Art. 1º. Fica, por meio da presente lei, desafetada a área pública municipal de uso comum do povo, atualmente qualificada como Área Verde, localizada no Jardim Aurora, Bairro Santo Antônio, no Município de Jaciara, Estado de Mato Grosso, com uma área total de 164,33 m² (cento e sessenta e quatro metros e trinta e três decímetros quadrados), consoante as especificações contidas no Memorial Descritivo datado de 10 de julho de 2025, elaborado pelo Engenheiro Civil Inglenon de Jesus, CREA: -MT56978, e no MAPA JACIARA DESMEMBRAMENTOS, de julho de 2025. Esta área, de propriedade da Prefeitura Municipal de Jaciara, possui as seguintes confrontações: frente de 18,10 m (dezoito metros e dez centímetros) para a Rua Rosas; lado esquerdo de 18,00 m (dezoito metros) para a Rua Hortências; lado direito de 9,00 m (nove metros) para outra Área Verde; e fundos de 8,32 m (oito metros e trinta e dois centímetros) para mais uma Área Verde. As coordenadas geográficas desta área são 15°56'33.21"S de latitude e 54°59'6.62"O de longitude. A presente desafetação visa possibilitar a readequação urbanística de interesse público, transformando o regime jurídico do bem de uso comum do povo em bem dominical, permitindo sua nova destinação.

Art. 2º. Em contrapartida à desafetação de que trata o Artigo 1º desta Lei, e com o propósito de compensação ambiental e urbanística, fica afetada como Área Institucional de domínio público municipal a área situada no Loteamento Vale das Águas, no Município de Jaciara, Estado de Mato Grosso, com uma área total de 164,33 m² (cento e sessenta e quatro metros e trinta e três decímetros quadrados) e perímetro de 54,33 m (cinquenta e quatro metros e trinta e três centímetros), conforme



detalhamento constante do Memorial Descritivo para desafetar Área Institucional – Loteamento Vale das Águas, datado de 10 de julho de 2025, e do Mapa Área Verde-Layout1.pdf, de junho de 2025, ambos elaborados pelo Engenheiro Civil Inglenilson de Jesus, CREA: MT56978. Esta área, que possui a Matrícula R/21.362, conforme indicado no mapa, apresenta as seguintes confrontações: frente de 10,94 m (dez metros e noventa e quatro centímetros) para Área Institucional; lado esquerdo de 16,43 m (dezesseis metros e quarenta e três centímetros) para Área Institucional; lado direito de 16,43 m (dezesseis metros e quarenta e três centímetros) para Área Institucional; e fundos de 10,00 m (dez metros) para Área Rural. A destinação desta área como institucional visa atender às necessidades de equipamentos comunitários e serviços públicos essenciais, assegurando o equilíbrio urbanístico e a funcionalidade do espaço público, em conformidade com as diretrizes de planejamento urbano municipal.

Art. 3º. A presente medida legislativa encontra sua fundamentação no imperativo interesse público superveniente que motiva a readequação urbanística da área do Jardim Aurora, Bairro Santo Antônio, essencial para o desenvolvimento planejado e sustentável do Município de Jaciara. A transformação do uso da área verde original justifica-se pela necessidade de otimizar os espaços públicos e promover melhorias na infraestrutura local, beneficiando a coletividade em sua totalidade. A desafetação de um bem público de uso comum do povo, embora excepcional, é legalmente admitida quando devidamente amparada por lei específica e motivada por um interesse público relevante, que se sobrepõe à destinação original do bem, conforme os preceitos do direito urbanístico e administrativo brasileiro. A manutenção do equilíbrio ambiental e o cumprimento da legislação pertinente, especialmente no que tange à compensação por áreas de preservação municipal, são garantidos pela afetação concomitante de uma área de igual metragem no Loteamento Vale das Águas para fins institucionais. Esta nova área, ao ser incorporada ao patrimônio público municipal e destinada a uma finalidade de interesse coletivo, como a instalação de equipamentos comunitários ou outras infraestruturas públicas, assegura a compensação necessária pela alteração da destinação original da área desafetada, promovendo um desenvolvimento urbano equitativo e harmônico. A medida é pautada pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, buscando a otimização dos recursos públicos e a promoção do bem-estar social, em consonância com o disposto no artigo 37 da Constituição Federal e as diretrizes do Plano Diretor Municipal, que orientam o crescimento e a organização da cidade.

Art. 4º. A eficácia da desafetação da área descrita no Artigo 1º desta Lei fica condicionada à prévia e efetiva incorporação da área de compensação, especificada no Artigo 2º, ao patrimônio público municipal. Para tanto, será imprescindível a comprovação inequívoca da titularidade do Município de Jaciara sobre a referida área no Loteamento Vale das Águas, mediante o devido registro imobiliário em nome da



Prefeitura Municipal, livre de quaisquer ônus, gravames ou impedimentos que possam obstar sua plena utilização para fins públicos. Sem a regularização fundiária e a formalização da transferência de domínio da área de compensação para o Município, a desafetação da área verde original não produzirá seus efeitos jurídicos, garantindo-se, assim, a segurança jurídica da operação e a proteção do patrimônio público e do interesse coletivo na manutenção de espaços públicos adequados.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 29 de julho de 2025.

ANDREIA WAGNER: ANDREIA WAGNER:
63265672115 63265672115
Prefeita de Jaciara/MT
2025-07-29 14:49:20

ANDRÉIA WAGNER
Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.



MEMORIAL DESCRITIVO

Área JARDIM AURORA

Bairro JARDIM AURORA

Jaciara-MT

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

Lote Jardim Aurora (Do lote para a Rua)

- Frente: 18,10 m para a Rua Rosas;
- Do lado esquerdo: 18,00 m para a Rua Hortências;
- Do lado direito: 9,00 m para Área Verde;
- Fundos: 8,32 m para Área Verde.

Totalizando 164,33 m² de área.

Jaciara, 10 de Julho de 2025.

INGLENSON DE JESUS
Engenheiro Civil
CREA: -MT56978



DESAFETAR ÁREA VERDE

MEMORIAL DESCRITIVO

Área Institucional – Loteamento Vale das Águas

Loteamento Vale das Águas - Jaciara-MT

Proprietária: LOTEAMENTO VALE DAS ÁGUAS

Lote Área Verde (Do terreno para a Rua)

Frente: 10,94 m para Área Institucional;
Esquerda: 16,43 m para Área Institucional;
Direita: 16,43 m para Área Institucional;
Fundos: 10,00 m para Área Rural.

Totalizando: 164,33 m² de Área.
Perímetro: 54,33 m.

Totalizando 164,33 m² de Área.

Jaciara, 10 de julho de 2025.

Inglenson de Jesus
Engenheiro Civil
CREA: MT56978

ÁREA VERDE

116,78m

16,43m
10,00m
16,43
10,00m

ÁREA VERDE
ÁREA: 164,33 m²

Escala Gráfica



CONVENÇÕES

	RODOVIA
	ESTRADA MUNICIPAL
	ESTRADA DE TERRA
	HI DROGRAFIA
	DISTRITO
	ÁREA RURAL RESIDUAL
	ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL (APA)
	MUNICÍPIO

LOTEAMENTO VALE DAS ÁGUAS

Área VI (RDE)
Matrícula 03/21.362

MUNICÍPIO DE JACIARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

164,33m²

MAPA DE SUBSTITUIÇÃO DE ÁREA VERDE

34,36m

MUNICÍPIO DE JACIARA - MT

ÁREA VI

INGENSON DE JESUS

Engenheiro Ambiental

Assinatura

ÁREA VI

01/01